

B. N. L.

19 JUL 1976

DEP. LEG.

O dia 27 de Junho pode ser decisivo para o futuro de Portugal.

Não deixe de votar on de quer que esteja.

ANO XXII 16-6-76
(Preço avulso 3\$50) N.º 587

(Avençosa)

Composto e Impresso
GRAFICA EDITORA
Av. João Ferreira da Maia, 20
Telef. 92091 RIO MAIOR

DIRECTOR E PROPRIETARIO
José Maria da Piedade Barros

Redacção e Administração
GRAFICA LOULETANA
Rua da Carreira
Telef. 62536 LOULE

A VENÇOSA

QUINZENÁRIO DE INFORMAÇÃO E PROPAGANDA REGIONALISTA



O ALMIRANTE PINHEIRO DE AZEVEDO ESTEVE NO ALGARVE

Em visita de trabalho esteve no Algarve o Almirante Pinheiro de Azevedo, que se inteirou das realidades actuais da nossa província. No próximo número daremos relato circunstanciado deste acontecimento.

Achado arqueológico em Faro

Trabalhos de construção civil puseram há dias a descoberto na cidade de Faro (próximo da EVA) um pavimento em mosaico de características antiquíssimas e que contém motivos de grande interesse arqueológico.

Em declaração prestada ao Emissor Regional do Sul, o director do Museu de Faro, sr. Prof. Pinheiro e Rosa, referiu-se ao notável achado com aquele entusiasmo que é plenamente justificado por quantos vivem apaixonadamente o problema da arqueologia.

O estudioso professor classificou o achado do mosaico romano e considera que esta descoberta, já esperada por especialistas, o levam a pôr em dúvida se a tão falada Ossónobra, terá

sido realmente em Estoi ou se em Faro.

Chamando a atenção para a perfeição dos desenhos, afirmou que as inscrições devem referir-se a um grupo de indivíduos, encontrando-se, entre eles um tal Kao-Purnio (?), que terá sido Governador de Lusitania.

Um grupo de arqueólogos que trabalha em Conimbriga está procedendo ao levantamento do pavimento, o qual será depois reconstruído no Museu de Faro.

Este acontecimento tem despertado grande curiosidade em todo o Algarve e especialmente em Faro.

Com o objectivo de contactarem com a Câmara de Faro e com as equipas de trabalho acerca de problemas relacionados

com o mosaico romano achado na nossa vizinha cidade, estiveram em Faro os Directores dos Museus de Conimbriga e Nacional de Arqueologia, respectivamente Dr. D. Maria Adilia Alarcão e Dr. João Manuel Bairrão Oleiro.

A primeira parte do mosaico já se encontra no Museu Arqueológico a ser preparada para o restauro e montagem definitiva. Ali pode ser vista, nas horas de visita, por quem tiver curiosidade.

A segunda parte vai ser levantada e terá o mesmo destino.

Os Serviços Técnicos da Câmara vão proceder ao levantamento e maquetização da sala onde o mosaico será colocado, rodeado de toda a sua documentação arqueológica e de peças seleccionadas da cidade de Ossónoba.

A equipa arqueológica de Lisboa regressou ao seu Museu, voltando após o levantamento da segunda parte do mosaico, para escavar o terreno onde este assenta e recolher mais material.

O GENERAL EANES DELIRANTEMENTE ACLAMADO no Algarve



Pelas terras do Algarve por onde passou, especialmente Olhão e Faro, o General Ramalho Eanes, candidato à Presidência da República, foi delirantemente aplaudido por grandes multidões que lhe conhecem qualidades de chefe para relançar este País nos caminhos do progresso e duma paz social de que todos carecemos.

AINDA O «SONHAR É FÁCIL»

Mais uma vez, concreta e tanto quanto possível resumidamente, venho dar por terminada, esta história do «Sonhar é fácil» que não leva a nada, sobretudo quando as pessoas se colocam, como promotoras de muitas coisas onde afinal não estão sós. Sim senhor, Dr. Sousa Pontes, sei e tenho-o dito e escrito várias vezes, que, quem, pela primeira vez lançou a ideia da criação do Conservatório Regional do Algarve, foi o Professor Pavia de Magalhães. E ainda sei mais uma migalhinha, é que logo nessa altura, ele quis associar ao seu projecto, a Professora Célia Magalhães e a mim

própria, convidando-nos para vir reger a disciplina de piano, neste seu tão querido Conservatório.

Sei que o Conservatório do Algarve, está instalado graciosamente, no Teatro Lethes e que deve esse grande benfício, à Delegação da C. V. P. em Faro, que para o efeito fez obras no edifício, sem que tenha gasto com elas, certamente, os 1200 contos a que o Dr. Sousa Pontes se refere!...

Sei que os compositores, inspirando-se na música popular, podem fazer obras maravilhosas, conforme o seu engenho e arte.

Não sei, se o Dr. Sousa Pontes saberá, que também tenho ouvido, centenas, se não milhares de concertos... que realizei algumas centenas de concertos, no País e fora dele, que estive na Academia de Música da Madalena, desde a sua fundação 1946 até 1955, que estive na Academia de Arte de Cascais e agora no Conservatório Regional do Algarve, também desde a sua criação.

Sei que o Dr. Sousa Pontes vivendo em Lisboa, tem privilégios artísticos que o público da Província não possui, porque nunca os teve e por isso, a necessidade de consolidar as escolas de música existentes, para desenvolver o gosto da população por esta Arte.

Sei que a Capital, apesar de todos os Festivais que tem tido e de possuir a «Sociedade de Concertos» desde 1917 que iniciou as suas actividades artísticas em 1918, logo com a apresentação do Trio de Paris, ainda este ano, num concerto do

(Continua na pág. 4)

Saneamento básico do Algarve

O secretário de Estado dos Recursos Hídricos, coronel Baltazar Barroco, conferiu posse, na Câmara Municipal de Faro, à comissão instaladora da empresa pública da região de saneamento básico do Algarve.

Dentro de seis meses, a comissão agora empossada deverá apresentar ao Governo um plano que permita a transferência dos serviços de saneamento básico — recolha de lixos, esgotos e fornecimentos de água — para uma empresa pública. Actualmente, o saneamento básico está a

cargo dos serviços municipalizados das diversas regiões.

Fazem parte da referida comissão, além do presidente, eng. Bettencourt Moreno, um representante do Gabinete de Planeamento do Algarve, eng. Diamantino Fonseca, um representante dos municípios e serviços municipalizados, Adérito Barreiros, um delegado dos Serviços Municipalizados de Faro, Osvaldo Baptista e ainda um representante dos municípios e serviços municipalizados da região de Faro, além de vários técnicos.

O ALGARVE REPRESENTADO

NO «ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA CARVALHELOS»

Com o objectivo de proporcionar um encontro de confraternização entre uma numerosa «família» que, em todo o País, está ligada à venda da água de Carvalhelhos, a firma Águas de Carvalhelhos, S. A. R. L., fez transportar até Tomar e Fátima, nos passados dias 27, 28 e 29 cerca de 1.300 pessoas entre as quais se encontraram numerosos representantes da imprensa regional de todo o país.

A caravana do Algarve era composta por mais de 100 pessoas, grupo que cresceu em Beja e Évora, com os representantes de Águas de Carvalhelhos nestes distritos.

Ao longo da agradável viagem rapidamente se estreitaram contactos fluentes entre velhos e novos amigos, estabelecendo-se

laços de amizade entre os membros dum caravana que, em feliz hora, foi denominada «Família Carvalhelhos».

Porque de uma autêntica família se trata quando homens labutam em terras distantes com objectivos comuns.

E a «Família Carvalhelhos» já deu sobejas provas da sua coesão através dos vários encontros em que têm participado em diversas localidades do país.

Por isso não foi de estranhar os abraços de amizade, as exclamações de júbilo, a alegria de novos encontros que simbolizam uma amizade que sintoniza o passado que se deseja ver alargada para o futuro.

Pelas suas amplas (mas ainda assim insuficientes) instalações (Continua na pág. 3)

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

SECRETARIA NOTARIAL
DE LOULÉ
1.º CARTÓRIO

Notário: Licenciado Nuno
António da Rosa Pereira
da Silva

Certifico, para efeitos de publicação, que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas, n.º C-88, de fls. 99, v.º, a 103, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, outorgada hoje, na qual Letícia Hilário de Sousa e marido, Manuel Xavier Tomás do Rosário, residentes no sítio de Betunes, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, e Filipe Hilário de Sousa, solteiro, maior, residente no mesmo sítio de Betunes, se declararam donos e legítimos possuidores, em comum e em partes iguais — ou seja em comum e na proporção de 1/2 para o casal dos primeiros, e de 1/2 para o segundo — e com exclusão de outrem, do seguinte prédio:

Rústico, constituído por uma corela de terra de sequeirar, com árvores, no sítio de Betunes, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, confrontando do norte com caminho, do sul com Maria da Encarnação, do norte com Maria da Piedade e do poente com António Manuel Hilário, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo número três mil e doze, com o valor matricial de mil quatrocentos e quarenta escudos e o declarado de trinta mil escudos;

Que os justificantes vães são titulares em comum e em partes iguais, da referida inscrição matricial; e

Que o mencionado prédio faz parte do descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o número vinte e um mil setecentos e cinco, a folhas cento e vinte e nove, verso, do livro B-cinquenta e cinco, o qual se encontra inscrito de transmissão a favor de José Francisco Valente, não são as citadas escrituras título suficiente para registo, tornando-se necessário deduzir o trato sucessivo, do titular inscrito até eles justificantes, nos termos da lei, — para o que vêm expôr o seguinte:

1.2. — Por escritura de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, lavrada a folhas cento e um, do livro número C-oitenta e um, também de notas para escrituras diversas, deste Cartório, o justificante Filipe Hilário de Sousa, vendeu a ela justificante, como administradora dos bens do seu casal, no impedimento do seu referido marido, Manuel Xavier Tomás do Rosário, e pelo preço de quinze mil escudos, metade indivisa do prédio supra descrito, que na sua totalidade adquirira, pela citada escritura de vinte e oito de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro, passando assim o mesmo a ser possuído em comum e na proporção indicada, pelo casal deles justificantes, e pelo justificante, Filipe Hilário de Sousa;

2. Que atendendo ao disposto no artigo treze, número um do Código do Registo Predial, e ao facto do mencionado prédio fazer parte, como se disse, do descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o número vinte e um mil setecentos e cinco, a folhas cento e vinte e nove, verso, do livro B-cinquenta e cinco, o qual se encontra inscrito de transmissão a favor de José Francisco Valente, não são as citadas escrituras título suficiente para registo, tornando-se necessário deduzir o trato sucessivo, do titular inscrito até eles justificantes, nos termos da lei, — para o que vêm expôr o seguinte:

2.1. — Que por óbito do referido José Francisco Valente, foi instaurado e correu seus termos no Tribunal Judicial desta comarca de Loulé, inventário orfanológico, no qual foi relacionado sob a verba número três, o prédio descrito sob o citado número vinte e um mil setecentos e cinco, a folhas cento e vinte e nove, verso, do livro B-cinquenta e cinco, o qual foi adjudicado, no referido inventário, em comum e em partes iguais, à filha do inventariado, Maria da Encarnação e à neta, Maria das Dores Valente ou só Maria das Dores, já referida, então menor; — tendo as partilhas deste inventário sido julgadas por sentença de dezasseis de Outubro de mil novecentos e trinta e sete, que transitou em julgado;

2.2. — Que por escritura de vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, lavrada a folhas cento e um, do livro número A-sessenta e oito, de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foi o mesmo comprado pelo preço de trinta mil escudos, a Maria das Dores Valente, solteira, maior, residente no sítio da Góndra de Cima, freguesia de São Clemente, deste concelho, pelo referido justificante, Filipe Hilário de Sousa;

1.1. — Por escritura de vinte e oito de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro, lavrada a folhas três, verso, do livro número A-sessenta e oito, de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foi o mesmo comprado pelo preço de trinta mil escudos, a Maria das Dores Valente, solteira, maior, residente no sítio da Góndra de Cima, freguesia de São Clemente, deste concelho, pelo referido justificante, Filipe Hilário de Sousa;

vendeu a metade indivisa que possuía no citado prédio, inscrito nessa data na matriz predial rústica da freguesia de São Clemente, desse concelho, sob os artigos números quinze mil trezentos e vinte e sete, e vinte e seis mil cento e quarenta e três, pelo preço de mil e setecentos escudos, a Manuel dos Santos Losna, casado segundo o regime da comunhão geral de bens, com Francelina das Dores, residente no aludido sítio de Betunes;

2.3. — Que em data imprecisa, mas que sabem ter sido por volta do ano de mil novecentos e quarenta e três, os referidos comproprietários, Manuel dos Santos Losna e mulher, e Maria das Dores Valente, procederam à divisão e demarcação, meramente verbal e nunca reduzida a escritura pública, do prédio descrito sob o citado número vinte e um mil setecentos e cinco, que pelas razões expostas lhes pertencia, em comum e em partes iguais, tendo sido adjudicado ao referido Manuel dos Santos Losna e mulher, em pagamento da sua quota ideal ou fracção de metade, o actual artigo rústico da referida freguesia de São Clemente, número três mil e treze, e tendo recebido a referida Maria das Dores Valente, em pagamento da sua tracção de metade, a parte restante do prédio anterior, descrito no mencionado número vinte e um mil setecentos e cinco, a folhas cento e vinte e nove, verso, do livro B-cinquenta e cinco, da Conservatória do Registo Predial deste concelho, a que foi atribuído o actual artigo número três mil e doze; sendo também certo,

2.4. — Que desde a data desta divisão não titulada, sempre a referida Maria das Dores Valente, tem vindo a possuir o prédio supra descrito, o referido artigo rústico da freguesia de São Clemente, número três mil e doze, em nome próprio e sem a menor oposição de quem quer que fosse, posse sempre exercida, sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, sendo, por isso, a sua posse pacífica, contínua e pública, pelo que, na data da venda ao justificante Filipe Hilário de Sousa, pela citada escritura de vinte e oito de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro, já o havia adquirido por usurcapião; — não tendo eles justificantes.

3. — Como resulta do exposto possibilidade de comprovar a aquisição do prédio supra descrito, por parte da vendedora, Maria das Dores Valente, inteiramente pelos meios extrajudiciais normais.

Está conforme.
Secretaria Notarial de Loulé, 8 de Junho de 1975.

O 2.º Ajudante,
Fernanda Fontes Santana

Pardal, Viegas & Costa, Limitada

SECRETARIA NOTARIAL
DE LOULÉ

1.º CARTÓRIO

Notário: Licenciado Nuno
António da Rosa Pereira da
Silva.

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de ontem, lavrada de fl. 91, v.º a 93, do livro n.º A-88, de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída entre João Apolinário Lopes Pardal, José Guerreiro da Conceição Viegas, e José Manuel da Costa Passos Botinas, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma «Pardal, Viegas & Costa, Limitada», tem a sua sede na povoação e freguesia de Álmansil, concelho de Loulé e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

SEGUNDO — A sociedade tem por objecto a comercialização de materiais para a construção civil, podendo explorar qualquer outro ramo de negócio em que os sócios acordem e que seja permitido por lei.

TERCEIRO — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, é de trezentos mil escudos, e está dividido em três quotas iguais, pertencendo uma a cada sócio.

QUARTO — 1. A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios.

2. A favor de estranhos só poderá efectuar-se se a sociedade, em primeiro lugar, e os seus sócios, em segundo, não quiserem usar do direito de preferência, que lhes é atribuído.

QUINTO — 1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão

exercidas por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com a remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

2. Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes ou seus procuradores, podendo, no entanto, os actos de menor expediente ser assinados só por um deles.

3. Qualquer dos gerentes poderá delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência, por meio de procuração, em quem entender.

4. É expressamente proibido aos gerentes ou seus procuradores obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

SEXTO — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com pelo menos, oito dias de antecedência, desde que a lei não exija outras formalidades.

Assim o outorgaram, por minuta, que me foi exibida.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Loulé, 5 de Junho de 1976.

O 2.º Ajudante,
Fernanda Fontes Santana

PORTO NOBRE



AGRADECIMENTO

JOAQUIM DE SOUSA

Seus filhos, filhas, genros, noras, netos e restante família, desejando evitar qualquer falta involuntária por desconhecimento de moradas e ilegibilidade de assinaturas de todas as pessoas que de qualquer forma, compartilharam da sua dor, vem tornar público o seu mais profundo agradecimento a quantos se interessaram pelo estado de saúde do saudoso extinto durante a doença que o vitimou e bem assim a todos aqueles que o acompanharam à sua última morada.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA
DO DISTRITO DE FARO

ANÚNCIO

Informa-se que se encontra aberta até ao dia 20 de Junho a inscrição de crianças em idade escolar, filhos de beneficiários da Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Faro, na Colónia de Férias do Instituto de Obras Sociais, em Albufeira.

Para um maior esclarecimento, os interessados devem dirigir-se ao Serviço Social desta Caixa de Previdência.

Faro, 4 de Junho de 1976.

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA

DIREITO DE PROPRIEDADE E NACIONALIZAÇÃO (1)

Dado que o direito natural privário prescreve (e isso é inegável) que os homens em geral temem o uso dos bens terrestres postos à sua disposição conforme as exigências da natureza, então há que admitir, muito naturalmente também, que de acordo com este princípio fundamental, o regime de propriedade privada também dos meios de produção em vigor em qualquer parte que seja — por se tratar de um direito natural secundário e relativo — deve corresponder, no que diz respeito ao uso dos bens, às exigências do bem comum, quer nacional, quer universal.

Como, por outro lado, já sabemos que «o bem comum... é o fim e a regra do Estado e dos seus órgãos...» podendo até afirmar-se que a única razão de ser Estado consiste exactamente em assegurar a preservação do bem comum, deí se segue logicamente que nos aparece assim definido o fundamento da legitimidade do princípio da intervenção directa do Estado no regime de propriedade privada por força da função social que a esta assiste, sem esquecermos todavia (e isto é necessário, de uma vez por todas, que fique bem claro) que o direito de propriedade privada (veja-se o Artigo 17, 1 e 2, da Declaração Universal dos Direitos do Homem e faça-se a devida comparação com os vários programas de determinados Partidos políticos) por mais ligado que esteja ao BEM COMUM e conquanto tenha uma FUNÇÃO SOCIAL que lhe é inerente, é um DIREITO PESSOAL justificado decisivamente pela DIGNIDADE da PESSOA HUMANA e pela sua LIBERDADE, por muito que o queiram ignorar, ou destruir, certos sistemas sociais, que, entretanto, têm a mal disfarçada osadia de se proclamarem (mas falsamente) democráticos.

Nestes termos, se, no caso evidente (e só) de desvios, este regime de propriedade privada se tornasse, por hipótese, ou na realidade, excessivo, dando ocasião a que uma situação em que grandes concentrações de riqueza se acumulassesem nas mãos de um reduzido número de proprietários, enquanto a maioria dos cidadãos não dispusesse sequer dos bens vitais, então a própria lei natural postularia e exigiria que um tal regime fosse modificado. É este, aliás, o sentido da teologia tradicional do direito de propriedade, a qual, efectivamente, ensina, conforme a expressão de Leclercq que os bens terrestres são comuns quanto ao seu destino, postos à disposição dos homens para o bem do género humano (e não para o de um partido). Dessa forma, aquele que possui deve considerar-se como o gerente da comunidade.

Se, porém, como guarda do bem comum, compete ao Estado a correção de abusos no exercício do direito natural da propriedade, reconhecendo-se-lhe, por isso e inegavelmente, o direito e até o dever, quando necessário, de modificar mesmo o sistema de propriedade, todavia — e é necessário insistir no facto — não lhe cabe de maneira nenhuma destrui-la, visto que «a autoridade pública não tem direito de se desempenhar arbitrariamente desta função; devem sempre permanecer intactos o direito natural de propriedade e o que tem o proprietário de legar os seus bens». Não diz mesmo a Declaração Universal dos Direitos do Homem, Artigo 17 que «toda a pessoa, individual ou colectiva, tem direito à propriedade» e que «ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade»?

Importa, por consequência, salientar que uma coisa é o direito de propriedade, e outra é o uso dos bens.

Quanto ao uso dos bens, está fora de dúvida pelo que já referimos, que o Estado tem o direito de intervir em nome do

bem comum. Um uso anti-social da propriedade impõe, de facto e de direito, a necessidade de um reajustamento que a reponha no quadro da justiça, ao serviço do bem comum, pois é evidente que, quando um generalizado mau uso (devidamente comprovado, e não demagogicamente) da propriedade vicia as próprias instituições engendrando todo um fenómeno de espoliação em grande escala, seja na esfera industrial, seja no sector rural, o Estado deve intervir para, segundo as conveniências do bem comum (sublinhamo-lo muito intencionalmente) regular o uso que os proprietários fazem de seus bens.

Quanto à propriedade dos bens em si mesma, não podemos esquecer ou ignorar que o Estado é um serviço — (daí não pode haver qualquer dúvida ou hesitação de que o abuso do monopólio Partido-Estado do tipo existente, por exemplo, no socialismo totalitário do capitalismo de Estado de países do Leste Europeu representa inofensivamente e constitui mesmo, um tremendo perigo interno para outro qualquer país de (e se) nele mergulhar, visto que a remissão pessa a não ser fácil, nem mesmo quase possível após o facto consumado); ora, se o Estado é um serviço, e, se, como tal, deve vigiar, antes de tudo, a função social da propriedade intervindo na esfera económica para a fazer respeitar, todavia (e isto é muito importante), por se tratar de um DIREITO PESSOAL, com fundamento na própria DIGNIDADE da PESSOA HUMANA e na sua LIBERDADE (a independência económica da pessoa é a esta, de facto, VITAL), a estatização, ou seja, a nacionalização, para ser legítima, tem de respeitar rigorosamente determinadas condições, sem o que se estaria a incorrer já, aqui ou em qualquer parte do mundo (estamos a falar em geral) nos riscos acima apontados, os quais oferecem largo campo para séria reflexão — como facilmente se está a ver — em ordem a um lúcido discernimento no tocante às intenções de um socialismo verdadeiramente amigo do homem (e não seu inimigo), «de rosto humano e efectivo», socialismo este que, evidentemente, supõe e exige uma prévia verdadeira democracia já adulta, o que (já agora) parece não acontecer ainda entre nós (portugueses), pois nunca por nunca se deverá esquecer que, no dizer de Belinkov, «o socialismo é o tipo de coisa fácil de engolir mas difícil de cuspir». De facto, e agora é Sakharov (Prémio Nobel da Paz 1975) quem escreve, «devido às suas qualidades inerentes e estabilidade imanente, e à inéria do medo e passividade, o socialismo» é uma espécie de beco histórico de que é difícil escapar.

Sem que o tivessemos pretendido, vemos neste momento que aportámos a um problema grave sobre os equívocos e a verdade dos socialismos que muito conviria esclarecer sobretudo nesta hora actual portuguesa à beira como estamos de novas eleições. É possível que voltemos a ele mais pormenoradamente, mas regressaremos ao nosso assunto. Chegados a este ponto, para maior clareza e compreensão do problema altamente actual da nacionalização, damos mais uma vez a palavra a Charbonneau:

«Em todo o mundo subdesenvolvido e explorado por capitais estrangeiros, que instalaram, às vezes, gigantescas empresas, o problema (da nacionalização) está na ordem do dia. Trata-se simplesmente de uma modalidade particular da expropriação, devendo resolver-se de acordo com as mesmas normas. A nacionalização de empresas estrangeiras ou nacionais é substancialmente de uma só natureza. Com o Código de Malines, assim podemos definir a e julgá-la: «Entende-se por nacionalização a incorporação de uma

empresa à colectividade nacional, representada pelo poder público. Pode ser limitada à apropriação ou estender-se à gestão e aos lucros. Em princípio, não pode ser condenada em nome da moral cristã».

Basta este texto para percebermos que o conceito em questão é complexo, aplicando-se de um modo análogo e não unívoco. De facto, cumpre distinguir os sentidos do termo, especificando de que tipo de nacionalização se trata. Assim, esta pode fazer-se quanto ao próprio capital, que se torna então simplesmente propriedade do Estado. A empresa passa toda para o poder público, do qual dependerá integralmente. É a estatização. Pode, porém, realizar-se de um modo menos radical, permitindo a colaboração do capital privado e estabelecendo-se no plano de economia mista. Neste caso, há «consórcio de capitais». Ou ainda, o Estado, dono de todo o capital, apela para «instituições especializadas, capazes de contribuir com recursos financeiros a curto prazo e prestar serviços de assistência, com seus escritórios técnicos, «pool» de geração, mobilidade, etc.». Nestes dois últimos casos, em lugar de uma estatização propriamente dita, temos uma forma de nacionalização em sentido lato, menos rígida e mantendo os laços de colaboração com o sector privado. As formas de colaboração são bastante variadas e a nacionalização permite diferentes esquemas. O exemplo das várias nacionalizações da França ilustra bem esta polivalência do conceito.

Seja como for, existe um elemento comum a todas as fórmulas: a tomada de posse, pelo Estado, da empresa que ele subtrai ao todo ou em parte ao sector privado. O Código de Malines declarava que, em princípio, a nacionalização não pode ser condenada em nome da moral cristã. Não passa, com efeito, de uma aplicação mais delicada, mas legítima, do princípio de intervenção do Estado no regime de propriedade. Ora, vimos que este princípio é claramente afirmado na doutrina cristã. Por conseguinte, é lógico que a nacionalização, aplicação específica de tal princípio, seja também reconhecida. Por isso, a Quadragésimo Anno assevera que:

«Estes, com razão, pretendem que certos géneros de bens sejam reservados ao Estado, quando o poderio que trazem consigo é tal que, sem perigo do mesmo Estado, não pode deixar-se em mãos dos particulares» (n.º 114) (Cfr. Charboneau, *Christianismo, Sociedade e Revolução*, p. 383-384).

Nos termos, então, dos princípios atrás apresentados, resulta evidente, porém, que qualquer expropriação ou qualquer nacionalização não deverão poder fazer-se de modo arbitrário. E, se não forem as leis da ética económica e da moral social, devidamente observadas e praticadas, quem mais poderá julgar da sua legitimidade e, mesmo, oportunidade?

Continuaremos.

Analide Guerreiro

FAMÍLIA CARVALHELOS

(continuação da já, 1) **1)**
ções hoteleiras, Fátima foi a principal localidade de concentração dos 1300 convidados das Águas Carvalhelhos e logo à chegada nós apercebemos da pressão com que a «máquina» fora montada para que todo o programa fosse cumprido com o menor número de falhas possível... porque talvez impossível que as não houvesse, numa reunião de 1300 pessoas.

Foi, portanto, agradável verificar que até não foram esquecidos pequenos pormenores que simbolizam extrema delicadeza e satisfação em ser amável.

É útil até nos objectivos que determinaram esta reunião e que podemos sintetizar por:

— Consolidação do «espírito de equipa» que une e fortalece todos os colaboradores de Carvalhelhos, na linha da filosofia em que assenta o ideal da «Família Carvalhelhos»;

— Tomada de consciência colectiva do número que é da força que representa e da organização ímpar que a «Família Carvalhelhos» pode vir a ser.

Ao Divino Espírito Santo

A Vós que me esclareceis tudo e iluminais os meus caminhos para que eu atinja a felicidade; a Vós que concedeis o sublime dom de perdoar e esquecer o mal que me tinham feito; a Vós que estais comigo todos os instantes, quero humildemente agradecer tudo e confirmar uma vez mais, a minha esperança de um dia me juntar a Vós na eternidade. Glória da Paz.

Obrigada, mais uma vez, esta Oração que traz uma Graça nos próximos dias. Agradeço ao meu Divino Espírito Santo a Graça que me concedeu.

B. M. N. — Loulé

JOSÉ NEVES LOURENÇO

MEDIADOR DE SEGUROS
Rua Ataíde de Oliveira, 29-1°

Telef. 62757 — LOULÉ

CAFÉ ARIEIRO

TRESPASSA-SE

Tratar com o proprietário: António Domingos Cavaco.

Rua da Carreira — Telefone 62299 — LOULÉ.

**Mobilias em todos os estilos
a preços acessíveis — só na**

CASA SIMÃO
(A MOBILADORA)

António Simão Viegas, Ltd.
Telef. 62110 — LOULÉ

ANÚNCIO

São citados os credores desconhecidos que gozem de

garantia real sobre os bens

penhorados à executada para

reclamarem o pagamento dos

respectivos créditos pelo

produto de tais bens, no prazo

de 10 dias, depois de decorrida a dilação de 20

dias, que se começará a conta

da 2.ª publicação deste

anúncio, bens que são uma

maquinaria registadora, um

balcão frigorífico e uma má-

quina de fazer café,

Execução de sentença n.º

25-B/75 — 2.ª secção

Exequente — José Viegas

Bárrios.

Executada — Ferreira, Els-

vino & Constâncio, Lda., ruas

D. Francisco Gomes, 15,

Faro.

Loulé, 21 de Maio

1976.

O Juiz de Direito

Jorge Mourão Mendes, Leão

O Escrivão de Direito, João

Maria Martins da Silva

do Distrito de Faro

ALMADA

ARMELIM CONTREIRAS

STAND DE AUTOMÓVEIS

Compra, Vende e Troca Automóveis

novos e usados

Telef. 62919 — Largo do Chafariz

Stand: Rua Diogo Lobo Pereira

Rua das Combatentes da

G. Guerra, N.º 14-1.º Esq.

LOULÉ

AINDA O «SONHAR É FÁCIL» NOTÍCIAS PESSOAIS

(continuação da jág. 1)

Quarteto de Corda de Lisboa, a assistência era só de 60 pessoas!!! Isto não prova de modo algum que, só os concertos, sejam uma boa forma de ensino para o público. Na Escola, sim, os alunos, que serão o público e profissionais de amanhã, aprendem a conhecer esta difícil forma instrumental que é a música de câmara.

Sei que há 14 anos, a Costa do Sol, promove concertos e cursos de férias, mas que não teve a decisão firme de lançar a mão à Academia de Arte de Cascais, para ela não desaparecer. Foi pena... era uma escola promotora... e a Costa do Sol merecia ter uma escola de música permanentemente e não apenas os cursos de férias no Verão, os quais servem alguns portugueses e muitos estrangeiros, ao contrário da Academia de Cascais que servia muitos portugueses e alguns estrangeiros.

Sei que os Conservatórios e Academias de Música do País, porque não há verbas, estão na agonia e que o Dr. Sousa Pontes, tanto diz ter-se interessado, é dos que, dum momento para o outro, pode encerrar as suas entidades algarvia.

Sei do programa de animação cultural que o Racial Clube, com o auxílio de várias entidades, vai realizar no Algarve, porque alguém em Lisboa, teve a ideia de apresentar o seu projeto a entidades superiores.

Sei que passados os 37 anos que o Senhor aponta, (supunha pelo menos 40 anos), o Conservatório Regional do Algarve, fundou-se, pela boa vontade de muitos algarvios, aqui, em Faro, nos quais me incluo e ao meu marido, porque tivemos a coragem de fazer o sacrifício de deixar Lisboa e as suas atrações artísticas e vir ajudar, os que aqui viviam, a realizar uma obra, porque em Lisboa, só com palestras, pouco se adiantaria. No entanto foram os primeiros passos e muito agradecemos à Casa do Algarve e a todos os que largaram pela segunda vez, a ideia. Vimos para o Algarve e não estamos arrependidos. E enternecedor ver crianças, rapazes e raparigas já mais crescidos, a caminho dos 600, procurar no Conservatório, aquilo que ele lhes pode dar, através de todos os professores, que faça-se justiça, têm sido formidáveis em dedicação! Para que o Conservatório sobreviva, ganham menos do que a lei obriga! Têm sido heróicos, Dr. Sousa Pontes! Continuaremos assim até quando? Apesar da força dum ideal, tudo tem um limite!...

Não lhe parece, Dr. Sousa Pontes, que esses milhares de contos que se gastam em Festivais, seriam muito melhor empregados, em escolas de música no País, para manter postos de trabalho aos portugueses? Essas escolas é que dão a tal mentalização do nosso povo para a música e delas nascerá um público, que irá para os concertos sabendo o que vai ouvir. Os concertos na Província não têm continuidade, a ação da Escola é profunda e permanente.

Sei de pessoas aqui, que, se tiveram de pagar bilhete, já não vão aos concertos, muitos não vão mesmo, porque a música para essas pessoas existe, elas sabem, mas não lhes está na cabeça, nem no coração, não têm culpa, não foram habituadas... A vida artística, na sua e minha Província é muito diferente da de Lisboa! O Conservatório tem projectado a sua ação, mas ainda não chegou a todos, embora o Dr. Sousa Pontes, não ache isso necessário! El sabe? Falta aqui, o snobismo de Lisboa, que apesar de tudo, é preferível à indiferença.

Sei que a Costa do Sol, organiza presentemente uma série de concertos, a Direcção mandou para o Conservatório do Algarve, vários cartazes... mas para o Dr. não julgar que a sua Província se limita apenas à música folclórica, tenho o gosto de

o informar que o nosso Conservatório, tem levado a cidades, vilas e aldeias do Algarve, a sua mensagem de são convívio e cultura, em concertos com explicação prévia das obras, autores e instrumentos. Nesses concertos, temos visto estrangeiros na assistência, logo o Conservatório também favorece turismo, mas o que mais nos impressiona e profundamente é ouvirmos, homens e mulheres do nosso povo dizerem-nos: «Ah que coisa tão linda! A gente nunca tem nada disso! Estava aqui a noite inteira a ouvir!»

Continuando a informação, posso ainda comunicar-lhe, Dr. Sousa Pontes, que a Secretaria do Estado da Cultura, Fundação Gulbenkian e Embaixada do Brasil em Lisboa, enviarão durante os meses de Maio, (começaram a 16 deste mês) Junho e Julho, vários artistas, sem qualquer encargo para o Conservatório, apenas o da organização dos concertos, ou para qualquer outra entidade algarvia.

Espero que o Dr. Sousa Pontes não pense que eu sou contra os concertos, eles são um importante complemento da Escola ou que sou contra os Festivais. Tenho assistido a Festivais nacionais com muitos artistas estrangeiros e poucos portugueses e outros países além de estrangeiros, uma grande quantidade de artistas do próprio País, que é a melhor maneira de fazer cultura nacional.

Penso que a vida musical portuguesa, deveria competir aos músicos, para isso, eles tiram um curso, deslocam-se ao estrangeiro, contactam com os músicos estrangeiros que nos visitam, etc. Possivelmente, nesse sentido é que terá sido dito, o que o Dr. Sousa Pontes, leu num número «A Voz de Loulé»: «que pessoas sem serem músicos costumem intrometer-se tanto, na música, em Portugal». Nós os músicos, precisamos de todos os portugueses, mas estes precisam também de nós, pois só assim, terão as suas escolas, que além de ensinar música, os ensinarão a receber qualquer embaixada artística, sem a acolherem com risinhos, assobios e palavras em voz alta, como se estivessem em qualquer campo de futebol, onde, aqui é sinônimo de bom acolhimento, o entusiasmo se manifesta sempre ruvidamente. E isto acontece em alguns locais, que nunca poderíamos supor, da nossa Província!!! Quem os ensinará? A escola de música, certamente, porque a Arte é coisa bem diferente, tem de ser ouvida ou vista, com um sentido interior, que a escola ensina e aperfeiçoa. O Dr. Sousa Pontes sabe-o bem e pena é, que não lute pela existência de Escolas de Arte e sim por Festivais, antes da consolidação da escola.

Sei que é útil ter ideias, mas também sei quão difícil é organizá-las, pô-las ao serviço dos outros. Trabalha-se e sofre-se muito, Dr. Sousa Pontes! A equipe trabalhadora do Conservatório do Algarve que o diga assim como, todos os que por esse país fora se têm dedicado a este género de trabalho!

E acabo como comecei. Dou por terminada, esta troca de ideias, porque nós, dentro do mesmo assunto que é a Música, estamos em campos diferentes: O Dr. Sousa Pontes pugna por dar concertos aos turistas nacionais e estrangeiros, esquecendo-se que só uma minoria dos ouvintes nacionais, está preparada para esse género de espectáculos, eu pretendo que se criem escolas de música e assim dar ao povo português, a cultura necessária para poder apreciar esses concertos.

Saberá o Dr. Sousa Pontes, que por sondagens feitas junto de turistas, se chegou à conclusão de que só a 2% interessa ouvir concertos durante as férias?! E que o espírito também precisa de repouso...

Faro, 27 de Maio de 1976.

MARIA CAMPINA

Os Jogos Florais do ESTOI

Por iniciativa dos Jograis António Aleixo-Grupo Desportivo Cultural de Estoi, realizaram-se há dias nesta pitoresca e vizinha aldeia do concelho de Loulé, os Jogos Florais da Pinha-1976, cujos resultados foram os seguintes:

Quadra Popular: 1.º Prémio — Carlos Conde (Lisboa); 2.º Prémio — Carlos Conde (Lisboa); 3.º Prémio — António Mira Ferreira (Évora). Menções Honrosas: Duas para Silva Nunes (Lisboa) e Maria José de Arriaga, de Viseu.

Poesia obrigada a Mote: 1.º Prémio — Maria Ludovina de Deus e Silva (Estoi); 2.º Prémio — José Rodrigues Canedo (Porto); 3.º Prémio — Arlindo Dias Rosa (Fazendas de Almeirim). Menções Honrosas: Miguel Vaz dos Santos (Lisboa), Artur de Carvalho (Sintra); João Baptista de Sá (Lisboa).

Poesia Livre: 1.º Prémio — João Baptista de Sá (Lisboa); 2.º Prémio — Silva Nunes (Lisboa); 3.º Prémio — Maria José Arriaga (Viseu). Menções Honrosas: Joaquim Custódio Nunes (Estoi), Artur César Rego (Porto) e uma menção para um estoiense que não se identificou.

Morto por afogamento

Américo Lourenço Pires, mais conhecido por Méquinho era um popular e prestável descarregador da União de Mercearias que, em domingo recente, resolveu ir a Quarteira e, talvez por não saber nadar, preferiu tomar banho no rio, junto ao Forte.

Porém, ao lançar-se à água teve a pouca sorte de encontrar um pego onde se afundou e de onde, a custo, foi retirado pelos Bombeiros Municipais de Loulé, que rapidamente acorreram ao local alertados por uma testemunha que acompanhava o infeliz Lourenço Pires.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA DO DISTRITO DE FARO

ANÚNCIO

Comunica-se que está a concurso o lugar de enfermeira/o no Posto Clínico de Quarteira, da Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Faro.

Os interessados devem dirigir-se para esclarecimento à Sede desta Instituição, em Faro, até ao dia 24 de Junho p.f.

Faro, 5 de Junho de 1976.

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA

FALECIMENTOS

Em casa de sua residência nesta Vila, faleceu inesperadamente no passado dia 31 de Maio o nosso velho amigo, conterrâneo e dedicado assistente sr. Sebastião Rodrigues Marques, que deixou viúva a sr.ª D. Clementina Leal Marques e era pai da sr.ª D. Maria Clementina Leal Marques Sales Frade, casada com o sr. Tenente-coronel Eurico António Sales Frade moradores em Lisboa e de D. Maria do Rosário Leal Marques Galiza Carneiro, casada com o sr. Dr. Edgar Galiza Carneiro, residentes na Póvoa de Varzim; irmão dos nossos preados amigos e dedicados assistentes sr. Pedro Gomes Marques, viúvo, residente em Faro; Manuel Rodrigues Marques e da sr.ª D. Maria José Peres Marques, residentes em Loulé. Avô dos meninos Paulo Jorge, Maria Madalena, Maria João Marques Sales Frade e de Ana e João Leal Marques Galiza Carneiro.

O funeral do sr. Sebastião Rodrigues Marques que se realizou após missa de corpo presente na Igreja de N. Senhora da Conceição para o cemitério desta localidade assumiu o carácter dum sentida manifestação de pesar e portanto demonstrativa da estima e consideração que justamente mereceu ao longo de uma vida integra e de fraterno amizade dos que com ele privaram.

O sr. Sebastião Marques era sócio-Gerente da antiga firma José Rodrigues Peres (Filhos) Lda, e durante muitos anos fez parte da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Loulé, sendo normalmente designado para tesoureiro das festas de Carnaval de Loulé, funções que sempre desempenhou com a integridade de carácter e honestidade que foram apanágio da sua vida.

Durante vários anos também fez parte da Vereação da Câmara de Loulé.

Em casa de sua residência no Porto Nobre, faleceu no passado dia 2 de Junho o sr. Joaquim de Sousa, que contava 83 anos de idade e deixou viúva a sr.ª D. Maria da Assunção.

O saudoso extinto era pai dos rs. José Viegas de Sousa, casado com a sr.ª D. Maria Bárbara Cavaco Bengalinha Sousa, residente em Corroios, Adelino Viegas de Sousa, chefe da P. S. P. em Faro, casado com a sr.ª D. Maria Antero do Nascimento; da sr.ª D. Catalina Viegas Martins, casada com o sr. Constantino Neves de Jesus, residente em Corroios e D. Maria Viegas de Sousa, casada com o sr. José Martins Guerreiro, residente nos Juncais (S. Brás de Alportel) e era avô dos srs. Arsénio Viegas Neves, Francisco José Viegas Guerreiro, casado com a sr.ª D. Maria Clara Guerreiro, residente em S. Brás de Alportel, do menino Virgílio Viegas Guerreiro e das meninas Maria Adelina Nascimento Viegas, Maria Leonor Viegas Neves e Maria José Viegas Cavaco.

— Faleceu em Lisboa, no passado dia 23 de Maio a sr.ª D. Bernardete Gonçalves Pontes, que contava 38 anos de idade e era natural de Quarteira.

A saudosa extinta era filha do sr. Manuel Pontes da Horta e da sr.ª D. Maria da Glória Galante, residentes em Quarteira, e era irmã do sr. Joaquim Manuel Gonçalves Pontes, casado com a sr.ª D. Teresa Nobre Cortes Pontes, residentes em Quarteira, do sr. Manuel Galante da Horta, da sr.ª D. Maria de Deus Gonçalves Pontes, casada com o sr. João de Abreu, residente no Brasil.

As famílias enlutadas endereçamos sentidas condolências.

DESVALORIZAÇÃO DO ESCUDO?

De fonte bancária suíça de todo o crédito soube-se que o Fundo Monetário Internacional está a pressionar o Governo português para que este se decida a proceder à inevitável desvalorização do escudo até 20 de Junho. A desvalorização atingirá os 30 a 35%.



SURDOS

CASA SONOTONE

O técnico da Sonotone visita as seguintes Localidades para fazer exames e demonstrações que são gratuitas.

DIA 29 DE JUNHO — 3.º FEIRA

LAGOS — Farmácia Silva — Das 9 às 10
PORTIMÃO — Farmácia Central — Das 11 às 12
LOULÉ — Farmácia Chagas — Das 15 às 17

Apresentando as últimas novidades em aparelhos auditivos, de bolso retroauriculares e óculos via aérea e óssea, sendo estes últimos de encostar à cabeça sem fios nem pipetas. Fazemos trocas e prestamos assistência técnica a todos os aparelhos sejam ou não vendidos por nós de qualquer casa ou marcas. Pilhas de todas as voltagens. Trabalhamos com as Caixas de Previdência. LARINGES ELECTRÓNICAS para os operações à laringe. Pedimos uma visita com a qual ficamos muito agradecidos em:

LISBOA — Poço do Borratém, 33 S/L — Telef. 868352
PORTO — Praça da Batalha, 92-1.º — Telef. 02-315602

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

SECRETARIA NOTARIAL
DE LOULÉ

1.º CARTÓRIO

Notário: Licenciado Nuno
António da Rosa Pereira
da Silva

Certifico, para efeitos de publicação, que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas, n.º C-88, de fls. 103, v.º, a 108, v.º, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, outorgada hoje, na qual Hótilio Anastácio Billa e mulher, Maria de Deus Menalha Abrantes, residentes na povoação e freguesia de Quarteira e concelho de Loulé, se declararam donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios.

Número um — Urbano, constituído por um conjunto de casas térreas, para comércio, com cinco compartimentos e quintal, situado na Rua Bartolomeu Dias e Largo do Mercado, confrontando do norte com João dos Santos Canelas, do nascente com a Rua Bartolomeu Dias, do sul com o Largo do Mercado e do poente com o prédio a seguir descrito, sob a verba número dois, com o rendimento colectável de três mil cento e sessenta e oito escudos, de que resulta o valor matrício de sessenta e três mil trezentos e sessenta escudos, e a que atribuem o de cem mil escudos;

Número dois — Urbano, constituído por um compartimento, para comércio, no aludido Largo do Mercado, confrontando do norte com João dos Santos Canelas, do nascente com o prédio anteriormente descrito sob a verba número um, do poente com o prédio a seguir descrito sob a verba número três, e do sul com o Largo do Mercado, com o rendimento colectável de mil e cinquenta e seis escudos, de que resulta o valor matrício de vinte e um mil cento e vinte escudos, e a que atribuem o de trinta mil escudos;

Número três — Urbano, constituído por um compartimento para comércio, no mencionado Largo do Mercado, confrontando do norte com João dos Santos Canelas, do nascente com o prédio descrito sob a verba número dois, do poente com Empresa de Viação Algarve, Limitada, e do sul com o Largo do Mercado, com o rendimento colectável de mil novecentos e um escudos, de que resulta o valor matrício de trinta e oito mil e vinte escudos, e a que atribuem o de quarenta mil escudos;

Número quatro — Urbano, constituído por um compartimento para indústria, ou comércio, na referida Rua Bartolomeu Dias, confrontando do norte com João dos Santos Canelas, do nascente com a Rua Bartolomeu Dias, do poente com o prédio descrito sob a verba número um, e do sul com o

mesmo prédio, com o rendimento colectável de mil e cinquenta e seis escudos, de que resulta o valor matrício de vinte e um mil cento e vinte escudos, e a que atribuem o de trinta mil escudos.

Que os mencionados prédios se encontram, em parte descritos na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o número trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco, a folhas cento e vinte e três, do livro B-oitenta e três — não recaindo, porém, sobre esta descrição qualquer inscrição de transmissão, domínio ou mera posse — e em parte omissos;

Que os mesmos resultaram da discriminação do artigo urbano número mil quatrocentos e sessenta e um, da mencionada freguesia, cujo processo foi instaurado na Repartição de Finanças deste concelho, durante o ano de mil novecentos e setenta, tendo-lhe sido atribuído o número trinta e três/sexta;

Que era titular da totalidade da referida inscrição matrícia número mil quatrocentos e sessenta e um, João dos Santos Canelas, de quem eles justificantes os adquiriram; — com efeito;

Por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e setenta, lavrada a folhas cinco, do livro número B-quarenta e sete, de notas para escrituras diversas, deste Cartório, ele justificante varão, comprou ao referido João dos Santos Canelas, e mulher, Maria do Carmo Norte, ao tempo casados segundo o regime da comunhão geral de bens e residentes na povoação e freguesia de Almansi, deste concelho, os mencionados prédios, também pelo preço global de duzentos mil escudos, tendo sido atribuído a cada um deles os valores constantes desta escritura;

2. — Que atendendo ao disposto no artigo treze, número um, do Código do Registo Predial, não é aquela escritura título suficiente para registo, mas a verdade, porém, é que os vendedores, os citados João dos Santos Canelas e mulher, eram na data da citada escritura, donos e legítimos possuidores, também com exclusão de outrem, dos prédios supra descritos e então vendidos, por quanto:

2.1. — Por escritura de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta, lavrada a folhas sessenta e seis, verso, do livro número quatrocentos e sessenta e seis, de notas para escrituras diversas, do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Faro, o transmitente varão adquiriu por compra feita a Francisco Jacinto Viegas e mulher, Albertina Felizardo Viegas, residentes na povoação e freguesia dita de Quarteira, eram na data da citada escritura de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta e um, donos e legítimos possuidores, também com exclusão de outrem, dos prédios vendidos ao referido João dos Santos Canelas — os mencionados artigos urbanos números mil e setenta e cinco, posterior mil duzentos e sessenta e sete e oitocentos e noventa e dois, pelo facto de os haverem comprado, em data imprecisa, mas que sabem ter sido por volta do ano de mil novecentos e dezoito, a Manuel Martins Seruca, e mulher, Antónia da

a) — Um conjunto de prédios urbanos, para comércio, indústria e habitação, situados no Largo do Mercado e Ruas Vasco da Gama e Bartolomeu Dias, em parte inscritos na matriz predial urbana sob o artigo número mil e setenta e cinco, encontrando-se o quintal, então omissos, bem como uma habitação, que no mesmo havia sido construída, também adquirida pela citada escritura de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta, a que veio posteriormente a ser atribuído o artigo número mil duzentos e sessenta e sete, no valor total de duzentos e trinta mil escudos;

b) — Um prédio urbano, na aludida Rua Vasco da Gama, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo número oitocentos e noventa e dois, no valor de setenta mil escudos;

2.2. — Po escritura também de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta, lavrada a folhas setenta, do livro número quatrocentos e sessenta e seis, de notas, do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Faro, já referido, o mesmo transmitente varão, João dos Santos Canelas, adquiriu por compra feita a Gumerzindo Felizardo Matilde e mulher, Maria José Correia de Sousa, residentes na povoação e freguesia dita de Quarteira, pelo preço de setenta e cinco mil escudos, o seguinte prédio:

Urbano, constituído por uma morada de casas, com vários compartimentos para habitação e quintal, situado no aludido Largo do Mercado, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo número oitocentos e oitenta e um, encontrando-se o quintal anteriormente omissos, mas tendo sido então feita a participação para a sua inscrição, conforme consta da citada escritura de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta;

Que era usufrutuário deste prédio Adelaida Felizardo, viúva, que foi residente na povoação e freguesia dita de Quarteira, falecida em cinco de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e um.

2.3. — Que por sua vez os transmitentes Francisco Jacinto Viegas e mulher, Albertina Felizardo Viegas, residentes na povoação e freguesia dita de Quarteira, eram na data da citada escritura de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta, donos e legítimos possuidores, também com exclusão de outrem, dos prédios vendidos ao referido João dos Santos Canelas — os mencionados artigos urbanos números mil e setenta e cinco, posterior mil duzentos e sessenta e sete e oitocentos e noventa e dois, pelo facto de os haverem comprado, em data imprecisa, mas que sabem ter sido por volta do ano de mil novecentos e dezoito, a Manuel Martins Seruca, e mulher, Antónia da

Conceição Ramos Seruca, que foram residentes nesta vila de Loulé, por contrato meramente verbal, nunca reduzido a escritura pública, e por preço que ignoram; — sendo também certo que desde a data dessa aquisição não titulada, sempre os referidos Francisco Jacinto Viegas e mulher, possuíram os citados prédios urbanos, em nome próprio, sem a menor oposição de quem quer que fosse, possuindo sempre exercida sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, sendo, por isso, a sua posse pacífica, contínua e pública, pelo que na data da citada escritura de quinze de Junho de mil novecentos e sessenta, já os haviam adquirido por usucapião;

3. — Que atendendo a que os citados artigos urbanos números mil e setenta e cinco, mil duzentos e sessenta e sete, e oitocentos e noventa e dois — adquiridos por João dos Santos Canelas a Francisco Jacinto Viegas, que por sua vez os adquirira a Manuel Martins Seruca e mulher — o artigo urbano número oitocentos e oitenta e um, adquirido pelo mesmo João dos Santos Canelas a Gumerzindo Felizardo Matilde e mulher, e, bem assim, o artigo urbano número mil duzentos e setenta e três, que o referido João dos Santos Canelas e mulher, haviam construído por volta do ano mil novecentos e sessenta e um, na parte sobrante do quintal do citado artigo urbano número mil e setenta e cinco — constituíram um todo, com a superfície coberta de mil cento e sessenta metros quadrados, descoberta de cento e cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando do norte com os referidos João dos Santos Canelas, do nascente com a Rua Bartolomeu Dias, do sul com Largo do Mercado e do poente com a Rua Vasco da Gama, foi pelo mesmo João dos Santos Canelas, apresentada na Repartição de Finanças deste concelho, em trinta de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, participação para inscrição de prédio novo resultante da reunião de todos os referidos artigos, a que foi posteriormente atribuído o artigo número mil quatrocentos e sessenta e um, a todo o conjunto, como é óbvio.

3.1. — Que posteriormente o mesmo João dos Santos Canelas, a fim de poder vender, através da citada escritura de seis de Outubro de mil novecentos e setenta, os prédios supra descritos, como distintos e ainda para eliminar acumulados erros de identificação constantes da matriz, requereu a discriminação do citado artigo urbano número mil quatrocentos e sessenta e um, em vários prédios, tendo sido instaurado para o efeito o competente processo que correu seus termos na Repartição de Finanças deste concelho, com o número trinta e três/setenta;

4. — Que em face do exposto, não têm eles justificantes possibilidade de comprovar a aquisição par parte de Francisco Jacinto Viegas, pelos meios extra-judiciais normais; esclarecendo;

Que os prédios adquiridos ao dito Manuel Martins Seruca e mulher, por este Francisco Jacinto Viegas, confrontavam, mais recentemente, no seu conjunto, do norte com Laurentino Norte Canelas e outros, do nascente com Francisco Jacinto Viegas, e outros, e Rua Bartolomeu Dias, do sul com o Largo do Mercado e do poente com a Rua Vasco da Gama; e

Que os prédios objecto desta escritura ainda não possuem artigo próprio.

Está conforme.
Secretaria Notarial de Loulé, 8 de Junho de 1976.
O 2.º Ajudante,
Fernanda Fintes Santana

AREEIRO — LOULÉ

AGRADECIMENTO

ANTÓNIA GUERREIRO
MENDONÇA

Sua família, desejando evitar qualquer falta involuntária, por desconhecimento de moradas e ilegibilidade de assinaturas de todas as pessoas que, de qualquer forma compartilharam da sua dor, veio tornar público o seu mais penhorado agradecimento a quantos se interessaram pelo estado de saúde da saudosa extinta durante a doença que a vitimou e bem assim a todos aqueles que a acompanharam à sua última morada.

Para todos, o melhor da nossa gratidão.

Abriu em FARO

a Agência VICTOR

SERVIÇO DE FUNERAIS E TRANSLADAÇÕES

SERVIÇO INTERNACIONAL

Rua Aboim Ascensão, 11 e 11-B

A IMPRENSA REGIONAL reuniu-se em Tomar

A Empresa das «Águas de Carvalhelhos, S. A. R. L.» promoveu nos dias 27, 28 e 29 de Maio um encontro entre os seus colaboradores de todo o País e teve a feliz ideia de, não só convidar a Imprensa Regional, como ainda proporcionar ambiente para que cerca de 130 amadores do jornalismo se reunissem em franco convívio para discutirem problemas que lhes são comuns.

O encontro teve lugar no Hotel dos Templários da bela cidade de Tomar e proporcionou a magnífica oportunidade de possibilitar contactos entre individuos que vivem e sentem os mesmos problemas e que poderam discuti-los amplamente.

Através das palavras do primeiro orador da reunião foi fácil concluir que era da opinião de «que quantos mais são menos fazem», dado que sugeriu a subdivisão dos presentes em 3 grupos, cada um dos quais se ocuparia de uma parte dos problemas a debater.

Essa ideia levantou forte celeuma, chegando a afirmar-se até que «reuniões desta natureza nunca levam a nada». Para contrariar a ideia inicial disse-se também que os problemas eram comuns, logo deviam ser discutidos em conjunto.

A polémica prolongou-se um pouco mais e foi necessário fazer votação de braço no ar, para se escolher o caminho a seguir.

Venceram os adeptos da divisão por grupos e que nós também entendemos ser a mais lógica, pois reconhecemos que teria sido impossível um grupo de mais de 100 pessoas discutirem e aprovarem tão elevado número de problemas no curto espaço de apenas 2 horas.

Tal como afinal se fez, foi possível a 3 grupos de pessoas (e em lugares diferentes) discutirem simultaneamente 3 conjuntos de propostas que depois a assembleia facilmente aprovou e de que abaixo damos apenas um resumo, dada a sua extensão:

CONCLUSÕES DA REUNIÃO DA IMPRENSA REGIONAL EM TOMAR

Pareceu conveniente à Comissão Coordenadora das conclusões que a Imprensa Regional manifeste à Empresa de «Águas de Carvalhelhos» o seu *Bem Haja* pelo convite para a Reunião de Tomar, assim a considerando como Membro da Família Carvalhelhos.

Gracias a este convite, foi possível pela 1.ª vez — e talvez única... — estarem presentes representantes da Imprensa Regional de todo o País, o que lhes permitiu iniciar a sério o estudo e a solução dos seus problemas, tais e tantos, que se trata da própria sobrevivência...

A I. R. quer significar o seu «Bem Haja» por tudo isto e, ain-

da, ou talvez sobretudo por a referida Empresa a ter deixado à vontade para tomar decisões em total liberdade, não interferindo, nem sequer paternalisticamente no decorrer dos trabalhos.

A segunda referência que a Comissão Coordenadora deseja ter refere-se ao êxito da Reunião. Para quem foi conveniente de que seria um fracasso dada a inexperiência de todos nós, o facto de termos superado as dificuldades chegando a conclusões muito positivas, é consolador em extremo.

Além disso, a Reunião revelou temperamentos excelentes, verdadeiros condutores de Homens, dos vários recantos do País, sobretudo novos, pujantes de vida a quem caberá, de modo especial, o encargo de dinamizar o conjunto.

Abstemos-nos de publicar mais pormenores, pois alguns dos problemas debatidos interessam mais aos jornais do que propriamente ao leitor, além de que algumas conclusões aprovadas podem por utópicas (na nossa opinião pessoal).

Devemos no entanto salientar um dos pontos que mereceu mais acesa discussão: a cintagem dos jornais, pois todos os presentes foram unânimes em concordar que seja exigida a *abolição* da cinta e não apenas a *suspensão*, dado que ninguém consegue compreender porque se há-de seguir o exemplo do Luxemburgo, que é o único país do Mundo onde essa formalidade é exigida e não se há-de seguir o exemplo do resto do Mundo...

O VI Governo dominado por marxistas

O facto tornou-se tão notório que só o não via quem quisesse ser cego. Mas uma confirmação por quem tem a responsabilidade da sua chefia não pode deixar de merecer especial registo. Ora o Primeiro Ministro, almirante Pinteiro de Azevedo, acaba de declarar em entrevista ao «Expresso» (o sublinhado é nosso): «Depois de 25 de Novembro passam, a certa altura a considerar-me infundadamente aliás como adepto da linha marxista, que se torna paradoxalmente dominante dentro do VI Governo».

Se, portanto, o país vai de mal a pior — no ensino e na administração, no trabalho e na produção, na economia e nas finanças, caminhando «alegremente» (quem o anestesiou ou estupidi- ficou?) para a analfabetização, o anarquismo e a bancarrota — importa ter presente que continuamos, como há dois anos, a ter um Governo dominado, segundo confissão do próprio Chefe, por marxistas, comunistas e socialistas.

Restaurante

DUAS SENTINELAS

Esmerado serviço de

ALMOÇOS — JANTARES — CASAMENTOS
BAPTIZADOS

Ambiente acolhedor no pinhal da Estrada Loulé-Quarteira.

Área aprazível para recreio de adultos e diversão de crianças.

A 500 metros das Quatro Estradas
Experimente a nossa cozinha. Preços acessíveis.



E o mais anedótico é que, em algumas estações dos C. T. T. essa exigência legal nunca chegou a ser cumprida enquanto que em outras localidades ainda temos e inexplicavelmente se exige a cinta nos jornais.

Paradoxos duma política de desgoverno!

Outro problema não menos importante foi o das taxas de expedição, dado que todos os presentes concordaram em que a taxa de \$50 por cada jornal é um aumento incomportável para um pequeno jornal de província.

Muito embora o pagamento da taxa da avença esteja suspenso, a verdade é que o preço se mantém e por isso vai ser feita forte pressão junto do Ministério da Comunicação Social no sentido de a taxa ser reduzida.

Durante esta reunião foi dado conhecimento da Saudação dos Bombeiros de todo o País, reunidos em Tomar, os quais decidiram delegar numa Comissão o encargo de transmitir em pessoa as referidas Saudações, que os presentes agradeceram com o maior apreço pelos Soldados da Paz.

Os valores humanos na vida quotidiana

Há-de vir um tempo na história da raça humana em que um tão grande número de pessoas despertará para os mais finos valores espirituais, que as velhas atitudes e as actividades caducadas já não são possíveis, e isso a uma grande escala.

O objectivo da nova ordem mundial é certamente o de cada nação, grande ou pequena, onde as minorias terão direitos equitativos e proporcionados, poder prosseguir a sua própria cultura e trabalhar para a sua própria salvação, na ceteza de que é um órgão que coopera na vida de um todo e que deve contribuir para esse todo conscientemente e sem qualquer forma de egoísmo. No mundo inteiro, são inúmeras as pessoas que já o compreenderam no seu coração; isso implica uma grande responsabilidade. Esta realização inteligentemente bem conduzida levará ao estabelecimento de justas relações humanas, à estabilidade económica baseada no princípio da justa repartição ou partilha e a uma reorientação do homem vis-à-vis o homem, de nação a nação e de tudo-à-vis essa suprema potência a que damos o nome de Deus.

Traduzidas em termos nacionais, estas realizações eliminam o conflito e a competição de numerosas facetas da sociedade. Quando cada grupo luta por ele próprio e pelo interesse egoísta, não pode existir harmonia social, tranquilidade, segurança ou unidade; não há liberdade nem bem-estar.

O valor humano fundamental indispensável a uma vida melhor na sociedade em que vivemos é a utilização simples e prática da energia da *boa vontade*. A boa vontade é uma atitude mental cooperativa, é «amor em ação», funciona o coração e o mental num estado de inteligência criadora e sensata; suscita justiça e integridade nas pessoas que possuem influência ou autoridade. É na realidade a pedra angular de uma sociedade humana respondendo aos valores da Nova Era.

Apoiamos em pensamento e com ações todos aqueles que agem com boa vontade a favor do bem-estar geral de todos os povos».

Distribuído por:
BOA VONTADE MUNDIAL —
UNIDADE DE SERVIÇO DE PORTUGAL — APARTADO 4021 —
LISBOA-4

COMISSÃO DISTRITAL de Previdência Rural

Por despacho do Ministro dos Assuntos Sociais publicado no Diário do Governo, I série, de 20 de Março de 1976, foram criadas as Comissões Distritais de Previdência Rural. É este um passo significativo na conquista de um objectivo de transcendente importância: dar forma legal e organizada à participação efectiva das populações rurais, através das Casas do Povo, na gestão da Segurança Social.

A coordenação de objectivos a métodos de actuação entre as Caixas de Previdência Distritais, os Serviços Distritais da Junta Central e as próprias Casas do Povo, que através da C.D.P.R. será conseguida, vem clarificar e solucionar muitos problemas existentes relativos à previdência rural, quer a nível de distrito, quer de Casas do Povo, quer mesmo de beneficiários.

Os dirigentes e empregados de Casas do Povo que serão eleitos para as C.D.P.R. assumirão, porventura, rude tarefa e pesada responsabilidade perante os beneficiários do Regime de Previdência Rural e perante as Casas do Povo do seu distrito.

Porém, estamos certos, vai valer a pena! São representantes do povo rural que por intervenção directa e democrática vão empenhar-se na solução de problemas que lhes respeitam directamente: a Segurança Social dos Rurais.

As CDP.R. serão constituídas por 7 membros efectivos e outros tantos suplentes, com a seguinte composição:

— 4 dirigentes de Casas do Povo, eleitos em plenário distrital;

— 1 empregado de Casa do Povo eleito em plenário distrital;

— 1 representante do Serviço Distrital da Junta Central das Casas do Povo;

— Compete às CDP.R.:

— a) Promover a divulgação do regime legal de previdência dos trabalhadores rurais;

A BANCA NACIONALIZADA

Um tanto quanto subrepticiamente soube-se que a Banca nacionalizada, deu, no último ano (1975), nada menos de quatro milhões de contos de prejuízos.

Sim de prejuízo. Lucros davam os Bancos antes da Revolução dos Cravos.

Cada um deles entre os 40 a cento e tantos mil contos por ano. E sustentavam como nababos os grandes capitalistas, os «sugadores do suor (mau gosto!) do povo». E pagavam impostos fabulosos ao Estado. E remuneravam bem os seus trabalhadores, que agora torcem as orelhas por gritarem pelas nacionalizações. E emprestavam dinheiro até aos simples trabalhadores com juros razoáveis. E enchiham a Imprensa, a Rádio e a Televisão de anúncios, de riqueza, de dinheiro, criavam indústrias sobre indústrias.

Etc., etc. e etc.

Porque tanto prejuízo agora, sem beneficiarem nem ajudarem quase ninguém?

Obviamente que por muitos motivos, de entre os quais a falta de dinheiros dos emigrantes e de outros depositantes privados que haviam perdido a confiança. Mas sobretudo por má gestão. Não é banqueiro quem quer. Eu confesso: não saberia. Mas há quem seja caca de fazer tudo, se lhe acenarem com 40 contos por mês, que é quanto ganham agora os incansáveis «trabalhadores» que administram a nossa desprestigiada Banca socializada.

(De «A ORDEM»)

b) Analisar e, sempre que possível solucionar de imediato, todas as questões relacionadas com a aplicação prática do mesmo regime que lhes sejam postas pelas Casas do Povo, Serviços Distritais, Caixas de Previdência e outras instituições;

c) Determinar a oportunidade e a extensão da transferência da gestão dos fundos de previdência para as Caixas, de acordo com os critérios fixados no Regulamento do P.R.;

d) Estudar as soluções convenientes e elaborar propostas, a apresentar à CPR, sempre que necessário para resolver dúvidas e casos omissos e outras deficiências da legislação que regula a previdência rural.

As CDP.R. reunirão ordinariamente de 15 em 15 dias e terão um coordenador eleito de entre os seus membros.

Com exceção das despesas de expediente, que ficarão a cargo dos Serviços Distritais da Junta Central das Casas do Povo, os restantes encargos serão suportados pelos fundos de previdência das Casas do Povo.

Criminosa atitude

Uma carta dirigida ao Primeiro Ministro e assinada por V. G. («O Templário», 21/5), deixa de referir os incidentes de Marvão em que «além de descargas inúteis feitas pelos soldados, duas bombas e granadas estouraram entre o povo indefeso e um homem e uma mulher caíram num banho de sangue por ação criminosa das Forças Armadas, sob a chefia de Pezarat Correia», denuncia a incrível e inadmissível actuação do comandante no caso, acrescentando:

«Um dos feridos com uma perna decepada a esvair-se em sangue, foi levado num jeep para o hospital de Portalegre fazendo um percurso de 27 km, enquanto a estrada directa que seriam uns 10 ou 12 km se deixava livre aos bandoleiros que era necessário proteger, e quando a escassas dezenas de metros se encontrava o helicóptero em que o sr. Brigadeiro se fez transportar!!!».

Precisará o sr. Brigadeiro de fazer um curso de pronto-socorro?...

E quem responde por este crime contra o povo?

CONSAGRAÇÃO a dois poetas algarvios

Através de Decreto de 27 de Maio, os Liceus Nacionais de Faro e Portimão passaram a designar-se respectivamente, por Liceu Nacional de João de Deus e Liceu Nacional do Poeta António Aleixo.

Desta forma é reparada a injustiça de ter sido eliminado do Liceu de Faro o nome do conrado poeta algarvio que foi João de Deus. Desde 1947 que insistentemente tem sido solicitado ao Governo a reposição do nome de João de Deus no Liceu de Faro.

A escolha do nome de António Aleixo como patrono do Liceu de Portimão, é uma justa consagração do conhecido e popular poeta algarvio, cujo mérito nunca é demais realçar.

A sua intuição pelo valor do ensino se resume nesta sua feliz quadra:

E assim, lição por lição, o que aos poucos aprendemos de outros a outros daremos que outros a outros darão.